

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“DIA DO CORRETOR 2018”

A Campanha nomeada como “DIA DO CORRETOR 2018” é uma iniciativa da **GAFISA S.A.** (doravante “GAFISA”), pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 19º Andar – Ed. Eldorado Business Tower, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.826/0001-07, extensiva às empresas do mesmo Grupo Econômico (coligadas, controladas ou controladores direta ou indiretamente).

1. Descrição da Campanha e Prêmios

1.1. A presente Campanha é destinada exclusivamente aos corretores que prestam serviços para a GAFISA e que tiveram seu nome incluído na lista validada pela equipe de “Gente e Gestão” da GAFISA, das regionais de São Paulo e do Rio de Janeiro (“Participantes”), cuja validação ocorreu em 20/08/2018 (São Paulo) e 24/08/2018 (Rio de Janeiro).

1.1.1. Somente tiveram seus nomes incluídos na lista mencionada na cláusula 1.1 (i) os corretores autônomos com CRECI ativo; e (ii) os consultores sob regime CLT; (iii) corretores, coordenadores, supervisores e gerentes sob regime CLT com CRECI ativo; (iv) demais prestadores de serviços para a GAFISA com CRECI ativo.

1.2. Os Participantes que se enquadrarem dentro das premissas estabelecidas neste Regulamento farão jus à participação em ação promovida pela GAFISA para distribuição de prêmios, que ocorrerá entre os dias 27/08/2018 a 31/08/2018, no período de 09:00hs as 18:00hs, na Avenida Nações Unidas, nº 8501, 19º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, para os Participantes de São Paulo, e na Avenida das Américas, nº 12900, bloco 2, Rio de Janeiro/RJ, para os Participantes do Rio de Janeiro.

1.3. A presente ação será realizada em conformidade com a seguinte dinâmica:

- (i) A GAFISA irá expor miniaturas de prédios (maquetes), dentro dos quais haverá gavetas contendo prêmios, que estarão distribuídos aleatoriamente entre as gavetas.
- (ii) Para abrir as referidas miniaturas de prédios, a GAFISA disponibilizará diferentes chaves, sendo certo que constarão as chaves compatíveis para abertura das miniaturas e, também, chaves que não correspondem à abertura das miniaturas de prédios.
- (iii) Em seguida, os Participantes deverão escolher 01 (uma) única chave dentre as chaves que serão disponibilizadas pela GAFISA. Caso o Participante consiga abrir a miniatura do prédio com a chave escolhida, este poderá abrir 01 (uma) das gavetas inseridas na referida miniatura de prédio e, assim, fará jus ao recebimento do prêmio contido dentro da gaveta em questão. Caso a chave escolhida não seja compatível para abertura da miniatura de prédio, o Participante não receberá nenhum prêmio.

1.4. Para fins de participação na ação promovida pela GAFISA e descrita na cláusula 1.3, o Participante deverá comparecer pessoalmente aos endereços indicados em São Paulo ou Rio de Janeiro, exclusivamente entre os dias 27/08/2018 a 31/08/2018, no período de 09:00hs as 18:00hs.

1.5. Os prêmios serão distribuídos aleatoriamente entre as gavetas disponibilizadas pela GAFISA, sendo certo que cada gaveta conterá 01 (um) dos prêmios listados abaixo:

- a. Prêmios disponibilizados na ação promovida para os Participantes de **São Paulo**:
 - (i) 45 (quarenta e cinco) vouchers de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser utilizado junto a um supermercado Carrefour que esteja localizado na cidade de São Paulo ou Rio de Janeiro.
 - (ii) 36 (trinta e seis) vouchers de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser utilizado junto a um restaurante Madero que esteja localizado na cidade de São Paulo.
 - (iii) 16 (dezesesseis) vouchers de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser utilizado junto a uma loja Boticário que esteja localizada na cidade de São Paulo.

- (iv) 01 (um) cartão referente a 100.000 pontos no programa de recompensas Gafisa Dotz.
- (v) 01 (uma) televisão de 32 polegadas, da marca Philco, preta, modelo PTV32D12D, com conversor digital, 02 HDMI.
- (vi) 01 (um) notebook do modelo Motion Q232A Intel Atom Quad Core 2GB, 32GB, LCD 14”.

b. Prêmios disponibilizados na ação promovida para os Participantes do **Rio de Janeiro:**

- (i) 04 (quatro) vouchers de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser utilizado junto a um supermercado Carrefour que esteja localizado na cidade do Rio de Janeiro ou São Paulo.
- (ii) 01 (um) cartão referente a 100.000 pontos no programa de recompensas Gafisa Dotz.

1.6. Somente fará jus ao recebimento de 01 (um) dos prêmios oferecidos pela GAFISA, listados na cláusula 1.5, itens “a” e “b”, o Participante que conseguir abrir, por meio da chave escolhida, a miniatura do prédio (maquete) e, conseqüentemente, a gaveta contendo o respectivo prêmio (“Ganhador”).

1.7. Esta Campanha alcançará tão somente os prestadores de serviço que cumprirem cumulativamente com as premissas estabelecidas neste Regulamento.

2. Usufruto do Prêmio

2.1. Uma vez na posse do voucher referente a um prêmio previsto na cláusula 1.5, itens “a” e “b”, o Ganhador deverá contatar o supermercado Carrefour, loja Boticário ou restaurante Madero, para programar a utilização do prêmio, dentro dos períodos máximos estabelecidos a seguir:

- (i) Voucher para utilização junto ao supermercado Carrefour: 10/02/2019.
- (ii) Voucher para utilização junto ao restaurante Madero: 01/08/2019.
- (iii) Voucher para utilização junto à loja Boticário: 01/08/2019.

- 2.2. Caso o valor gasto pelo Ganhador junto às respectivas empresas fornecedoras do prêmio ultrapasse o valor indicado no voucher, o pagamento da diferença constatada caberá exclusivamente ao Ganhador, respondendo perante a referida empresa e demais prestadores de serviço.
- 2.3. O Participante está ciente de que a GAFISA poderá efetuar a substituição das empresas fornecedoras dos prêmios previstos na cláusula 1.5, a seu exclusivo critério, caso a parceria entre a GAFISA e a respectiva empresa seja finalizada no decorrer desta Campanha.
- 2.4. Com relação aos prêmios previstos nos subitens “(iv)”, do item “a”, e “(ii)”, do item b, da cláusula 1.5 (pontuação no programa Gafisa Dotz), o Participante está desde já ciente de que deverá possuir uma conta cadastrada na plataforma Gafisa Dotz para fins de recebimento do prêmio.
- 2.5. O Participante está ciente de que o prêmio é pessoal e intransferível, de forma que sua comercialização ou transferência a terceiros é expressamente proibida. Em caso de descumprimento desta cláusula, o Participante perderá o direito ao usufruto do prêmio.
- 2.6. Caso o Participante, posteriormente, não manifeste mais interesse em beneficiar-se do prêmio recebido, ou, ainda, renuncie ao prêmio por qualquer motivo, deverá o mesmo, ou seu espólio, se for o caso, arcar exclusivamente com todos os ônus daí decorrentes, não podendo reclamar das respectivas empresas e da GAFISA eventual prejuízo suportado e/ou reembolso de despesas eventualmente incorridas.

3. Período de Participação

- 3.1. O período de participação da presente Campanha terá início às 09:00hs do dia 27 de agosto de 2018 e se encerrará às 18:00hs do dia 31 de agosto de 2018 (“Período de Participação”).

3.2. A presente Campanha está vinculada ao período de vigência disposto na cláusula 3.1 ou até o esgotamento dos prêmios listados na cláusula 1.5, itens “a” e “b”, o que vier a ocorrer antes.

4. Condições Para Participar da Campanha

4.1. Para participar desta Campanha e fazer jus à participação na ação que será promovida pela GAFISA entre os dias 27/08/2018 a 31/08/2018, o Participante deverá, cumulativamente, cumprir todos os requisitos expostos nas cláusulas 1.1, 1.1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 deste Regulamento.

5. Entrega do Prêmio

5.1. Os prêmios previstos na cláusula 1.5, itens “a” e “b”, serão entregues ao Ganhador no ato de abertura da respectiva gaveta contendo o respectivo prêmio, com exceção dos prêmios previstos nos subitens “(v)” e “(vi)”, do item “a”, da cláusula 1.5 (televisão e notebook), e nos subitens “(iv)”, do item “a”, e “(ii)”, do item b, da cláusula 1.5 (pontuação no programa Gafisa Dotz).

5.2. Os prêmios previstos nos subitens “(v)” e “(vi)”, do item “a”, da cláusula 1.5 (televisão e notebook) serão entregues em até 30 dias úteis contados da data final desta Campanha, no endereço informado pelo Ganhador, desde que respeitadas as condições previstas neste Regulamento

5.3. Os prêmios previstos nos subitens “(iv)”, do item “a”, e “(ii)”, do item b, da cláusula 1.5 (pontuação no programa Gafisa Dotz) serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis contados da data final desta Campanha, por meio do depósito na conta do Ganhador na plataforma Gafisa Dotz.

6. Condições Gerais da Campanha

6.1. A presente Campanha poderá ser prorrogada a exclusivo critério da GAFISA.

- 6.2.** A GAFISA reserva-se o direito de realizar quaisquer alterações nas condições ora estabelecidas neste Regulamento em decorrência de imprevistos e/ou motivos de força maior.
- 6.3.** A presente Campanha não é cumulativa com outras promoções.
- 6.4.** Salvo se restar comprovada culpa direta e exclusiva da GAFISA e das respectivas empresas fornecedoras dos prêmios, estas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados ao Participante em decorrência de qualquer aspecto do prêmio, os quais deverão ser reclamados diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos danos, prejuízos ou avarias causados.
- 6.5.** A GAFISA não se responsabiliza por ocorrências, restrições, impedimentos e/ou quaisquer fatores alheios à sua vontade que impeçam ou possam vir a impedir o Participante de usufruir qualquer aspecto dos prêmios previstos neste Regulamento.
- 6.6.** Com a participação nesta Campanha, os Participantes declaram que estão cientes de que a GAFISA poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico da entrega dos prêmios e autorizam, de forma definitiva e irrevogável, desde já, sem qualquer ônus a GAFISA e/ou empresa organizadora por elas contratada, e/ou das empresas acionistas ou coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente, e sem qualquer limitação temporal, a utilização de seus nomes, imagem, voz, dados biográficos (“Imagem”) para:
- (i) exibição da Imagem em qualquer território, em qualquer dia e horário, sem limitação de veiculações, por si e/ou por terceiros, em televisão em qualquer de suas modalidades (televisão aberta ou televisão por assinatura), exibições estas que poderão ser realizadas via transmissão ou retransmissão por radiodifusão em sistema UHF, VHF, cabo, MMDS, satélite, independentemente da modalidade de comercialização empregada, das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade ou não, incluindo aparelhos de telefonia

móvel ou outros equipamentos digitais equipados com transmissão de dados sem fio, ou por qualquer outro meio de transporte de sinal hoje existente;

(ii) fixação e reprodução da Imagem, na íntegra ou em versão compactada, por meio de quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional e de qualquer tipo de suporte material que possa ser reproduzido em exemplares, analógico ou digital, tais como DVD, VHS, CD ROM, CD-I, homevideo, suportes de computação gráfica em geral, podendo promover a venda e/ou locação ao público;

(iii) exibição, reexibição e disponibilização da Imagem em qualquer tipo de local de frequência coletiva, em circuito fechado e por meio da Internet;

(iv) utilização da totalidade ou de trechos, partes ou fotografias, para fins institucionais, produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, e para fins de divulgação de empreendimentos da GAFISA.

6.7. A GAFISA, a seu critério exclusivo, poderá excluir desta Campanha qualquer Participante que proceder de forma desleal e/ou utilizar de meios escusos de participação e/ou de mecanismos que criem condições irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstos neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem a prejudicar a GAFISA e/ou terceiros, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela GAFISA em face do infrator.

6.8. Quaisquer questões, dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas, em qualquer hipótese, pela GAFISA, a seu exclusivo critério.

Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado do São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes da ação que será promovida em São Paulo.

Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios decorrentes da ação que será promovida no Rio de Janeiro.

São Paulo, 27 de agosto de 2018.

GAFISA S/A

TERMO DE ACEITE

Eu, _____ (“Participante”), venho, através do presente Termo de Aceite (“TERMO”), manifestar minha concordância com os termos e condições estabelecidos no Regulamento da Campanha “**DIA DO CORRETOR 2018**”, datado de 27 de agosto de 2018.

Declaro que recebi uma cópia, li, entendi e concordo com todas as condições estabelecidas no Regulamento, bem como no presente Termo, isentando, desta forma a GAFISA e todas as empresas do grupo, de toda e qualquer responsabilidade inerente aos referidos instrumentos.

DADOS DO PARTICIPANTE

Nome: _____ Endereço: _____

RG: _____
CPF: _____
Data: _____ Assinatura: _____

DADOS DE DUAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____
Data: _____	Data: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____